



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA ADITIVA Nº. 001/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 1724 / 2020

DATA 03 / 07 / 2020

Cleberson Antônio Brandão
Sr. Responsável

Autores Vereadores Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira e Zilmar Assis de Lima

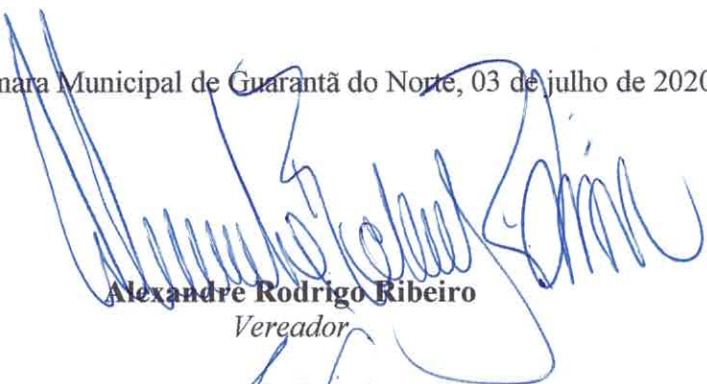
ADICIONA O PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 041/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A MULTA EM DECORRÊNCIA DE AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES PRIVADOS, DURANTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º – [...]:

Parágrafo Primeiro: As reuniões de cunho religioso e familiar que obedeçam integralmente às diretrizes estabelecidas no §1º e incisos I ao VI do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 080/2020 ficarão excluídas da incidência do objeto desta lei.

Parágrafo Segundo: O valor da multa é de R\$- 500,00 (Quinhentos Reais) por pessoa encontrada no local.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 03 de julho de 2020.


Alexandre Rodrigo Ribeiro
Vereador


Zilmar Assis de Lima
Vereador

PARECER ~~VERBAL~~ FAVORÁVEL
Comissão de Constituição e
Justiça

Data 09 / 07 / 2020

Visto _____

Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

PARECER ~~VERBAL~~ CONTRÁRIO
Comissão de Finanças, Orçamento,
Tributação e Fiscalização

Data 09 / 07 / 2020

Visto _____

Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

PARECER ~~VERBAL~~ FAVORÁVEL
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

Data 10 / 07 / 2020

Visto _____

Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA ADITIVA Nº. 001/2020 AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL 041/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

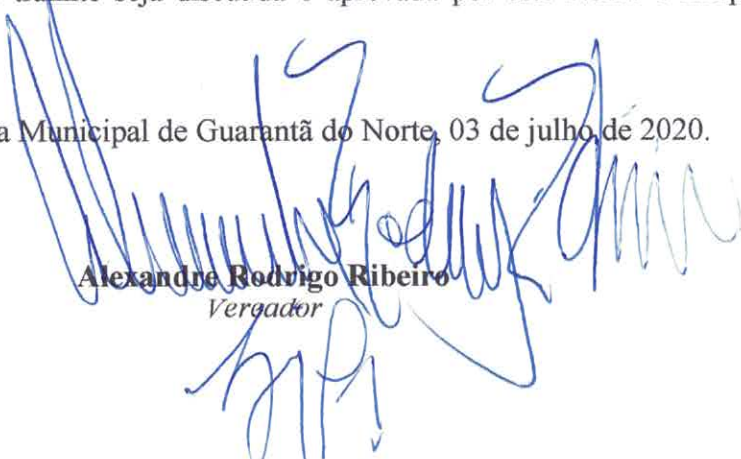
**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Municipal 041/2020, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre **multa em decorrência de aglomeração em ambientes privados, durante situação de emergência causada pelo coronavírus, e dá outras providencias**, para garantir a realização das reuniões religiosas e familiares que cumpram rigorosamente as diretrizes estabelecidas no §1º e incisos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 080/2020.

Considerando a importância e essencialidade do apoio familiar, espiritual e religioso, especialmente neste momento de pandemia e relevante estresse causado em toda população brasileira, tem-se a relevância da proposição aqui apresentada.

Diante do exposto requer a inclusão em pauta desta emenda, para que após o seu regular trâmite seja discutida e aprovada por este Nobre e Respeitado Plenário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 03 de julho de 2020.


Alexandre Rodrigo Ribeiro
Vereador


Zilmar Assis de Lima
Vereador